



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BOTÃO DE PÂNICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Itajaí, o Sistema de Botão de Pânico, com o objetivo de garantir maior segurança a estudantes, professores e demais servidores da educação.

Art. 2º O Sistema de Botão de Pânico deverá permitir a emissão de alerta imediato e silencioso às autoridades de segurança pública, em situações de emergência que envolvam risco à integridade física dos presentes nas dependências da escola.

§1º O acionamento do botão deverá gerar aviso automático à central da Guarda Municipal, Polícia Militar ou outro órgão responsável, com identificação da unidade escolar, localização exata e natureza do alerta.

§2º O botão poderá ser físico ou virtual, por meio de aplicativo ou sistema eletrônico de gestão escolar integrado.

Art. 3º A instalação do sistema abrangerá, preferencialmente, as seguintes medidas complementares:

I – instalação de câmeras de monitoramento nas áreas de acesso e circulação das escolas;

II – integração com a central de videomonitoramento do município;

III – treinamento específico para os servidores das unidades escolares quanto ao uso correto do botão e dos procedimentos de segurança em caso de emergência;

IV – atualização periódica dos protocolos de segurança, em articulação com os órgãos de proteção e defesa civil.

Art. 4º A implantação do Sistema de Botão de Pânico poderá ocorrer de forma gradativa, observando critérios de vulnerabilidade, número de alunos, localização e outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem por objetivo fortalecer a segurança preventiva nas escolas da rede municipal de Itajaí, por meio da implantação de um Sistema de Botão de Pânico, ferramenta tecnológica essencial para respostas rápidas em situações de emergência, risco ou violência no ambiente escolar.

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado um crescimento preocupante de episódios de violência em escolas, incluindo ameaças, invasões, agressões físicas e psicológicas, atentados e conflitos armados. Tais ocorrências, embora variem em gravidade, têm em comum o impacto direto na integridade física e emocional de crianças, adolescentes, professores e demais profissionais da educação.

Neste contexto, o botão de pânico se apresenta como instrumento estratégico e eficaz, pois permite o envio silencioso e imediato de alerta para os órgãos de segurança pública, agilizando a resposta das forças policiais e possibilitando a contenção de incidentes antes que escalem.

Mais do que uma medida pontual, trata-se de uma ação integrada de segurança escolar, que pode ser acompanhada de:

- Monitoramento eletrônico por câmeras;
- Treinamento de servidores para protocolos de emergência;
- Integração com a Guarda Municipal e Polícia Militar;
- Acompanhamento psicológico pós-crise, quando necessário.

A implantação desse sistema demonstra o comprometimento do Poder Público com a promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e propício ao aprendizado, em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227 da CF) e do direito à educação com dignidade.

Do ponto de vista orçamentário e técnico, o projeto é plenamente viável, podendo ser executado com tecnologias amplamente acessíveis, inclusive através de parcerias com empresas locais de segurança ou por integração a sistemas já existentes no município, como a central de videomonitoramento da Guarda Municipal.

Diante da relevância, urgência e viabilidade da proposta, se pede o apoio dos nobres Vereadores, colaborando ativamente para a construção de um sistema educacional mais protegido e eficaz, à altura das necessidades e expectativas da comunidade itajaíense.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2025

VICTOR R. NASCIMENTO
VEREADOR - PL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

